

## **Contribuição para Tomada de Subsídios 010/2021**

### **Objeto**

Medidas regulatórias necessárias para abertura do mercado livre de energia para consumidores com carga inferior a 500 kW.

### **Nome da Instituição**

Lemon Energia

### **Contexto**

A missão da Lemon Energia é democratizar o acesso à energia renovável.

Hoje, atuamos na modalidade de geração compartilhada, de acordo com a Resolução Normativa 482/2012. Estamos presentes no Distrito Federal, Pernambuco e Minas Gerais, permitindo que mais de 2.000 pequenos negócios gerem sua própria energia, sem instalações no próprio telhado.

A Lemon entende que a abertura do mercado livre de energia para consumidores com carga inferior à 500 kW é ainda mais poderosa como ferramenta de democratização de acesso à energia renovável, redução de custos e capilaridade de consciência energética para a sociedade.

Nesse contexto, encaminhamos as respostas às questões levantadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - Aneel, por quem demonstramos nosso mais profundo apreço.

Igualmente, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais e esperamos contribuir para essa fundamental evolução no mercado de energia brasileiro.



## Respostas às questões

### 1) Quais os impactos (positivos e negativos) advindos da abertura do mercado de energia?

#### VANTAGENS

1. redução de custos: alinhamento de interesse, quem negociar melhor com gerador e tem menos custos transacionais consegue ser mais competitivo
2. mais liquidez tanto varejo quanto atacado: Maior volume negociado traz liquidez, confiança e redução de preços.
3. modernização nos sistemas de medição: um exemplo de Geração Distribuída (GD), várias empresas oferecem junto um medidor inteligente. Esse é o primeiro passo para modernização de verdade e mais oferta de produtos e serviços de energia.
4. produtos novos: possibilidade de escolher entre fonte de energia ou as sobras do vizinho ou ainda modalidades diferentes de pagamento.
5. mais oferta de energia: havendo um mercado há mais segurança para o gerador privado investir. Novamente o exemplo da GD, mesmo ainda sem segurança jurídica, a modalidade já ultrapassa 6 GW.

#### DESVANTAGENS E MITIGAÇÃO

1. aumento de riscos ao consumidor final: a partir do momento em que a opção é oferecida, naturalmente o consumidor escolherá o que se encaixa melhor com seu próprio perfil. Assim como há planos de telefonia, haverá planos de consumo de energia e os operadores de energia oferecerão valores diferentes para cada apetite ao risco de acordo com a demanda do mercado.
2. possibilidade de práticas comerciais abusivas: hoje o consumidor recebe um serviço campeão de reclamações mas não pode fazer nada com relação a isso. A possibilidade de portabilidade de conta de luz dá alguma moeda de troca para que o consumidor possa negociar e buscar o melhor serviço para si.
3. inelasticidade do mercado consumidor ou consciência energética: a tentativa de trazer a consciência energética por meio das bandeiras não funcionou como mostra o estudo do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup>. Um contra exemplo são

---

<sup>1</sup> Disponível em

<https://portal.tcu.gov.br/imprensa/noticias/auditoria-conclui-que-bandeiras-tarifarias-nao-geram-consumo-consciente.htm> acessado dia 12/08/2021



novamente os consumidores com GD que passam a ser muito mais atentos à própria conta de luz. A responsabilidade da escolha traz consigo mais consciência sobre o que cada uma significa.

4. redução do poder do regulador: o regulador ainda existe, mas outros poderes passam a ter relevância. Um exemplo são as companhias aéreas que estão submetidas à regulação da ANAC, mas os consumidores individuais têm muito mais poder utilizando o Reclame Aqui para fazer cumprir seus direitos. Essa possibilidade pode ser interpretada como vantagem igualmente, por permitir mais acesso ao conhecimento sobre direitos e deixar mais espaço para que a agência reguladora se ocupe do que ela faz melhor: desenhar regulamentação por incentivo.
5. aumento do custo de transação: as empresas que não operarem com excelência vão perder espaço para a concorrência. Portanto, no médio prazo o custo de transação tende a zero. Porém, o custo cognitivo de entendimento da nova possibilidade de escolha de energia é importante. Esse custo cognitivo é naturalmente mitigado com mais empresas com discursos diferentes explicando o mesmo conceito. Essa movimentação faz com que a curva de adoção ao mercado livre possa ser exponencial. Um paralelo interessante de se destacar é o custo cognitivo de entender a aplicação do DDD e código das operadoras que nos obrigou a decorar muitos números. Inicialmente foi difícil, mas a sociedade se adaptou rápido.

## **2) A opção de escolha do fornecedor de energia elétrica deve ser dada a todos os consumidores ou em algumas situações a migração deve ser vedada?**

Todo consumidor deve ter opção de migração. Todos, inclusive os de baixa renda, com limitações de crédito e outros beneficiários de subsídios tarifários.

A possibilidade traz consigo o sentimento de responsabilidade, instiga a busca por conhecimento sobre energia e estimula maior e melhor competição entre os fornecedores, essa é justamente a definição de consciência energética.

No mercado, há apetite para modelos de negócio que englobem consumidores com limitações de crédito. Um exemplo disso é o mercado de crédito irrecuperáveis. Esse mercado é composto por empresas que "compram" dívidas vencidas entre 2 e 10 anos por confiarem no seu processo interno de contatar e cobrar esses clientes de forma diferente da empresa em que a dívida foi originada.



Também há apetite para consumidores de baixa renda. Nesse caso, o exemplo é o processo de democratização da bancarização. Com a popularização do acesso à internet e dos bancos digitais, cada vez mais brasileiros possuem contas bancárias. Esse fenômeno não apenas dá mais liberdade econômica, como também mais acesso a conhecimento sobre finanças e gestão do dinheiro. Sendo uma ferramenta democrática de cidadania, assim como a abertura do mercado livre pode ser.

### **3) Como tratar a energia já contratada pelas concessionárias de distribuição (contratos legados)?**

Primeiro retirando as limitações para utilização das ferramentas já disponíveis como Leilão de Descontratação e Mecanismo de Venda de Excedentes. Depois expandindo opções de venda desses empreendimentos para as novas operadoras de energia varejista de energia. Nesse cenário, é claro que é necessária revisão de cláusulas contratuais e flexibilidade do fornecedor de energia.

Importante pontuar também que intermediários entre consumidor e gerador são figura chave para garantir preços competitivos para consumidores finais por ter condições de negociais em pé de igualdade. Principalmente com competição nas operadoras varejistas, assim o consumidor consegue comparar quem oferece preços mais competitivos.

Todos os outros custos como itaipu, angra e confiabilidade devem ser cobrados da forma de encargos proporcional ao consumo de energia.

### **4) Como deve ser o desenho do comercializador regulado de energia?**

O principal ponto de atenção é com relação à defesa da concorrência. As distribuidoras têm uma posição de privilégio muito relevante por ter todos os dados e igualmente o poder de polícia dentro de suas áreas de concessão, como por exemplo adequação dos critérios técnicos dos acessantes.

Portanto é fundamental que não haja cláusulas de fidelidade, ou equivalentes, entre comercializador regulado do mesmo grupo econômico e consumidores, que estão na sua área de concessão.

Importante considerar as restrições à outorga do poder de política a entidades privadas, excepcionando-se aquelas que pertencem à administração pública indireta (empresas públicas e sociedades de economia mista):



"Deveras, a restrição à atribuição de atos de polícia a particulares funda-se no corretíssimo entendimento de que não se lhes pode, ao menos em princípio, cometer o encargo de praticar atos que envolvem o exercício de misteres tipicamente públicos quando em causa de liberdade e propriedade, porque ofenderiam o equilíbrio entre os particulares em geral ensejam que uns oficialmente exercessem supremacia sobre outros." Celso Bandeira Filho<sup>2</sup>

Ação direta de inconstitucionalidade número 1.717 julgada pelo Supremo Tribunal Federal referendou a posição da doutrina. Portanto, replicando o entendimento ao contexto da abertura do mercado, sendo a distribuidora também o próprio comercializador regulado, ela passa a ter supremacia sobre os demais agentes do mercado, dificultando a concorrência ou tornando-a assimétrica em razão do possível uso privado do poder público.

Dessa forma é importante que a fiscalização do enquadramento ou manutenção do enquadramento nas regras do PRODIST realizadas pela própria concessionária não possa ser revertido em benefício das suas comercializadoras reguladas.

**4.1) Quem deve fornecer energia aos consumidores que: (i) optarem por não migrar para o mercado livre; (ii) optarem por voltar para o ACR; (iii) forem desligados de seu supridor por motivo de inadimplência do próprio consumidor; (iv) forem desligados de seu supridor por motivo de desligamento do supridor da CCEE; e (v) usufruam ou tenham o direito de usufruir de subsídios decorrentes de políticas públicas?**

(i) comercializador regulado

(ii) comercializador regulado

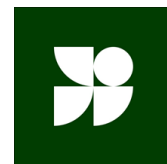
(iii) operadoras de energia cujo público alvo é clientes com risco alto

(iv) a carteira de clientes pode ser dividida entre operadoras interessadas

(v) operadoras de energia. Consumidores beneficiários de políticas públicas não se diferenciam dos demais. Assim como bancos os atendem como clientes, operadoras de

---

<sup>2</sup> Disponível em [www.direitodoestado.com.br/codrevista.asp?cod=129](http://www.direitodoestado.com.br/codrevista.asp?cod=129) acessado dia 12/08/2021.



energia também.

**4.2) Como deve ser realizada a contratação de energia necessária para atendimento ao mercado do comercializador regulado de energia (gerenciamento da compra de energia, pagamento das perdas e subsídios etc)?**

A contratação de energia para o mercado regulado deve ser realizada por meio de leilões promovidos pelas próprias distribuidoras de forma que elas tenham estímulos para promover uma contratação eficiente aos moldes do modelo que as permissionárias estão submetidas.

Idealmente os subsídios são financiados por impostos específicos ou do próprio tesouro.

**4.3) Uma vez optado pelo mercado livre, é razoável permitir a volta dos consumidores ao mercado regulado? Se sim, qual o prazo mínimo necessário para permitir essa volta?**

Sim. O prazo para retorno deve ser o mesmo da adesão de um consumidor regular novo acessante.

**4.4) O serviço de comercialização regulada de energia pode ser realizado pelas próprias distribuidoras e quais as alterações legais e/ou contratuais para tanto, se couber?**

As distribuidoras já desenvolvem serviços típicos da iniciativa privada tendo acesso à dados que lhes oferecem vantagem no âmbito da iniciativa privada, o acesso a informações de consumo de energia, faturamento, carregamento de rede, devem ser de acesso público e irrestrito. Caso as informações não sejam públicas, as empresas concessionárias de distribuição não podem atuar em atividades de comercialização de energia por ter vantagem desproporcional.

É impossível fiscalizar a transferência de informações que não estão disponíveis a outros players para empresas do mesmo grupo econômico ou empresas em que a concessionária possua composição acionária. Esse fato é sensível e deve-se prever sanção regulatória proporcional à vantagem econômica obtida



#### **4.5) É razoável permitir que o consumidor possa optar por ter parte de seu fornecimento atrelado ao ACL e parte ao ACR?**

Essa decisão deve ser exclusivamente do consumidor.

#### **5) Como deve ser o modelo de faturamento (fatura única, fatura separada por serviço etc) dos consumidores que optam por migrar para o ACL?**

O modelo de faturamento pode ser tão diverso quanto as infinitas opções de negócio que ainda nem vislumbramos. Pode ser uma modalidade de Energy as a Service com pagamento único ou uma gama de serviços assinatura de geladeira, iluminação ou até contrato de performance atrelado à melhoria da eficiência energética em parceria com empresas de design ou eletrodomésticos. Melhor seria que não houvesse regulação sobre a forma de faturamento, mas sim sobre as informações mínimas que o consumidor tem direito a saber.

Nesse caso sugere-se de forma não exaustiva:

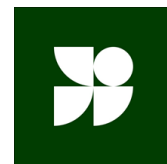
- Preço do MWh
- Preço da infraestrutura de distribuição
- Valor dos impostos
- Portfólio de fontes utilizadas

#### **6) Quais os requisitos técnicos necessários para possibilitar a migração para o ACL?**

Os requisitos devem ser apenas: ter conexão com a internet e consumir energia.

Pode haver sim campanhas de conscientização, mas mais poderoso que isso é a capilaridade e mais proximidade do consumidor das operadoras de varejo tem. Elas possuem todo interesse em informar o consumidor para que ele possa enxergar as vantagens competitivas entre as concorrentes.

##### **6.1) Caso a solução escolhida seja alterar a medição, como proceder com a substituição dos medidores e quem deve suportar esses custos?**



As empresas de comunicação emprestam um modem para seus clientes. Da mesma forma, os operadores de varejo podem oferecer medidores para seus clientes. Esse custo fará parte do custo de aquisição dos clientes.

Ou alternativamente, uma empresa terceirizada, especialista em medição e faturamento pode passar a existir e prestar serviços para comercializador regulados ou operadoras de varejo.

Já existe solução similar utilizada em condomínios residenciais e shopping centers para rateio de custos de energia, água ou gás. Nesse caso, há uma única entrada da concessionária e o rateio é proporcional ao consumo de cada unidade de acordo com o medidor privado individual.

### **7) A abertura do mercado para consumidores residenciais exige tratamento regulatório específico para proteção desses consumidores em negócios de compra de energia?**

Principal ponto é garantir que as reclamações dos consumidores sejam endereçadas. Manter um ranking de reclamações resolvidas no modelo Reclame Aqui e penalizar as operadoras que não resolvam reclamações de seus clientes.

### **8) Quais aperfeiçoamentos devem ser realizados no modelo de representação e comercialização varejista?**

O comercializador varejista pode:

- representar o consumidor junto à distribuidora de energia
- ter acesso às medições e outras informações relativas à energia
- ter poder de intermediador de pagamento entre os consumidores e as distribuidoras

### **9) Em que prazos e qual o cronograma de ações que devem ser realizadas para a abertura do mercado?**

Entendemos que não devemos ter todas as respostas antes da abertura do mercado. As demandas e necessidades de ajustes vão ser realizadas conforme o andamento da adesão dos consumidores.

A discussão prévia deve se ater ao mínimo para garantir o funcionamento dos agentes. Todos outros detalhes virão junto com a evolução do mercado.





**10) Quais outros aspectos devem ser levados em consideração para a efetiva abertura do mercado de energia?**

- Garantia de expressão de preferência individual
- Garantia de concorrência e evitar oligopolização
- Busca de simplicidade do ponto de vista do consumidor
- Permitir soluções inovadoras e uso de tecnologia